

**EDITAL Nº
002/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
AO EDUCANDO – MODALIDADE AUXÍLIO INCLUSÃO /2020**

O Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF torna público o Edital para o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – MODALIDADE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 30/2020, de 5 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19, para estudantes do Colégio de Aplicação João XXIII.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Estabelecer os critérios e procedimentos para ingresso dos(as) estudantes regularmente matriculados (as) no C.A João XXIII, no ano letivo de 2020, nas ações de Apoio Social, visando atenuar os impactos referentes à inclusão social e à permanência na escola, enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) no C.A João XXIII, no ano letivo de 2020, dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) cujas famílias comprovem renda familiar, por pessoa, de até um e meio salário mínimos. (R\$ 1.567,50) mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.

3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO

3.1. O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês, destinado a viabilizar à/ao estudante a contratação de serviços que permitam o acesso à internet através de rede fixa ou pacote de dados.

3.1.1. O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

3.2. O Auxílio de Inclusão Digital será custeado através dos recursos próprios da UFJF.

3.3. O limite de auxílios deste edital é de 600 (seiscentos).

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado e frequente no colégio de Aplicação João XXIII no momento em que foram suspensas as atividades presenciais no CAp João XXIII/UFJF.

4.2. Compor grupo familiar cujas famílias comprovem renda familiar, por pessoa, de até 1,5 salários mínimos. (R\$ 1.567,50) mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.

4.3. A concessão do Auxílio Inclusão Digital priorizará os(as) estudantes com menor renda bruta familiar per capita, obedecido o quantitativo máximo estabelecido no item 3.3 deste Edital

4.4. Em todo o processo os/as estudantes do Ensino Regular serão representados pelos pais ou responsáveis legais.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL será feita via SIGA, **das 08h do dia 21/08/2020 até às 20h do dia 28/08/2020**, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1.ACESSAR O LINK: <https://sigam2.ufjf.br/index.php/siga/eventos/menuinscricao/main/3225>

5.1.2. Ler as informações com atenção, selecionar o campo **ESTOU DE ACORDO** e clicar para seguir para próxima página.

5.1.3 - Preencher o FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

5.2. Os(as) estudantes que participam do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio – Modalidade Auxílio Transporte, com avaliação socioeconômica concluída não precisarão apresentar nova documentação, sendo necessário apenas fazer a solicitação conforme descrito no item 5.1. e preencher os campos.

5.3. Os(as) estudantes que **NÃO participam do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio – Modalidade Auxílio Transporte**, além de fazer a SOLICITAÇÃO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL, conforme descrito no item 5.1 deverão comprovar condição socioeconômica, apresentando documentação sobre cada situação informada. Orientação no ANEXO I a este Edital.

- Declaração de renda;
- Composição do grupo familiar;
- Condições de trabalho dos membros do grupo familiar;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2020;
- Comprovante de participação em Programas Sociais - Caso tenha apresentar comprovante do CadÚnico do governo Federal e documentos de cadastro no programas Como: Bolsa Família, PBC/LOAS, Auxílio Emergencial mensal ao trabalhador no valor de R\$ 600 mensais para enfrentar os efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, Minha Casa, Minha Vida)
- Situação de Moradia

5.4. A documentação prevista nos itens 5.3 poderá ser enviada conforme opções do próprio formulário em campo específico para envio de arquivos. Ou presencialmente no período de **21/08/2020 a 28/08/2020 em dias úteis, no horário de 08h às 12h, na Secretaria do Colégio em envelope lacrado contendo NOME DO(A) ESTUDANTE / ANO/TURMA / TELEFONE DE CONTATO**

5.5. O não envio de documentação comprobatória para os(as) estudantes que não estão no Programa de Auxílio Transporte implicará no indeferimento da inscrição.

5.6. É de responsabilidade do(a) estudante/responsável observar a qualidade das imagens no arquivo anexado no formulário ou enviado à secretaria do Colégio. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta, incompleta e enviada fora do prazo previsto no item 5.4 poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial será divulgado na página do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaoxxiii/>), no dia 03/09/2020.

6.2. Recursos podem ser solicitados conforme o item 7 deste edital.

6.3. O resultado final deste Edital será divulgado dia 09/09/2020 no site do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaoxxiii/>).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser solicitados pelo email servicosocial.nae@gmail.com nos dias 03/09/2020 e 04/09/2020.

7.2. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**, seguido do nome completo do(a) estudante. No corpo do e-mail devem constar o nome completo, CPF do(a) estudante e telefone de contato e nome completo do responsável quando se tratar de estudantes do Ensino regular e **A DESCRIÇÃO DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM O RECURSO.**

7.3. O resultado do recurso será divulgado no dia **09/09/2020** na página do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaoxxiii/>)

7.4. Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

8. DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade do(a) estudante (ou seu responsável legal) solicitar o AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL durante o período estabelecido neste Edital.

8.2. É responsabilidade dos(a)s estudantes e seus responsáveis quando solicitado informar os dados bancários corretamente (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, nem conta conjunta) em agências do Banco do Brasil, para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

8.3. Poderá ser solicitado ao (à) estudante, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios dos itens 3 e 4 deste edital.

8.4. O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL poderá ser acumulado com outras modalidades de assistência estudantil do Colégio e benefícios sociais governamentais.

8.5. Dúvidas e informações, assim como os casos omissos, serão resolvidas pela Equipe do Serviço Social e pela Direção do Colégio.

Para informações  98895-9822 ou através do e-mail servicosocial.nae@gmail.com.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2020.

Ana Lúcia Vargas
Serviço Social/Núcleo de Apoio Escolar
C.A. João XXIII/UFJF

Profª. Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria
Diretora Geral
C.A. João XXIII /UFJF

ANEXO I

Para os casos do(a) estudante que NÃO participa atualmente do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio, conforme previsto no item 5.3, deste edital, apresentar documentação do(a) estudante e de todos de seu grupo familiar de origem, conforme descrito abaixo:

1. Identificação:

- 1.1. Documento de identidade – RG ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (para maiores de 18 anos)
- 1.2. Certidão de Nascimento ou RG (para menores que não possuem identidade).
- 1.3. Certidão de óbito (em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido).
- 1.4. Certidão de casamento ou declaração de união estável.
- 1.5. Certidão de separação (para pais/responsável legal ou estudante separado).
- 1.6. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para quando os responsáveis legais não são os pais).

2. Renda:

2.1. Para todos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (para todos os maiores de 18 anos e para os menores que estejam trabalhando): apresentar folha de identificação (foto), dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

2.2. Para todos: Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2020. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2020 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site da Receita Federal.

2.3. Assalariados: contracheques dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação, com nome e valores legíveis.

2.4. Trabalhador doméstico: Declaração do empregador informando renda bruta dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.5. Autônomos e informais: declaração de rendimentos de autônomo/informal constando a atividade exercida e a renda dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.6. Comerciantes, profissionais liberais e empresários: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). SOMENTE SERÁ ACEITA DECORE ELETRÔNICA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) Nº 1.364 DE 25/11/2011. No documento devem constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore dos 3 (três) últimos meses e a distribuição dos lucros (referente aos rendimentos tributáveis e não tributáveis) do ano de 2020. Apresentar também Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), acompanhada do recibo de entrega exercício 2020.

2.7. Microempreendedor Individual: Declaração de Rendimentos de Microempreendedor Individual constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

2.8. Aposentados e pensionistas: Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto.

2.10. Produtor rural, parceiro ou arrendatário: Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

2.11. Rendimentos Provenientes Pensão Alimentícia: Comprovante de recebimento de pensão dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação de todos que recebem no grupo familiar. Caso receba pensão alimentícia informal, apresentar declaração datada informando valor recebido por todos do grupo familiar. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda **ANEXO II**

2.12. Rendimentos provenientes de Ajudas de Terceiros: Declaração datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação **ANEXO I**

3. Situação de moradia do(a) estudante e de seu grupo familiar de origem:

3.1. Residência Própria/Herança: Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2020. Comprovante de residência do último mês.

3.2. Residência Alugada: Contrato de locação do imóvel assinado. Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.

3.3. Residência Cedida: Declaração do proprietário do imóvel informando a cessão.

ANEXO II

CRONOGRAMA*	
Período de inscrição	21/08/2020 a 28/08/2020
Divulgação do resultado parcial no site do Colégio	03/09/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	03/09/2020 e 04/09/2020
Divulgação do resultado final	09/09/2020

*** Sujeito a alteração**